



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco J / Brasília-DF, CEP 70053900

Telefone: (61) 2027-7000 - <http://www.mdic.gov.br>

Ofício nº 170/2018-SEI-SE

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

Presidente

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Rua Santa Alexandrina, 416 – 10º andar - Rio Comprido

20261-232 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Relatório de Monitoramento sobre o Relatório do Contrato de Gestão 2017.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52000.000357/2017-48.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Relatório do Contrato de Gestão referente ao ano de 2017, o qual foi encaminhado por esse Instituto e analisado pela Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação (CAA) em reunião ocorrida no dia 28/03/2018.
2. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a CAA é uma instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão, com o objetivo de subsidiar os processos relativos à supervisão ministerial do Inmetro.
3. Durante a citada reunião, o grupo analisou o cumprimento das metas e indicadores propostos para o ano de 2017, assim como os fatores que impactaram no desempenho e as medidas corretivas que foram tomadas pela administração do Instituto para sanar eventuais problemas.
4. Como resultado, foi elaborado o anexo Relatório de Monitoramento, no qual, além da análise do Relatório do Contrato de Gestão de 2017, foram feitas recomendações à alta administração do MDIC e do Inmetro, as quais reproduzo a seguir:

Quanto ao indicador “1.3 – Nível de percepção institucional do Inmetro junto a participantes de comitês técnicos de regulamentação”, solicitou-se ao Inmetro refletir sobre ações que melhorassem o resultado desse indicador, com posterior relato na próxima CAA.

Quanto ao indicador “2.3 - Percentual de Programas de Avaliação da Conformidade que considerem o Registro de Objetos Regulamentados”, recomenda-se equacionar de forma prioritária, e de maneira estável, a questão organizacional dessa unidade. Também se recomenda priorizar a tramitação burocrática de processos que impactam

os resultados no âmbito do Contrato.

Acerca do indicador “3.1 - Número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação da conformidade”, sugeriu-se que o Inmetro avaliasse se é estratégico para a instituição promover ativamente o “número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação de conformidade”. Também se sugeriu que futuramente se inserisse a informação de qual o percentual de modelos certificados, para melhor compreender a representatividade do item.

Sobre o indicador “4.1 - Índice de utilização de avaliadores externos ao Inmetro no processo de acreditação”, solicitou-se ao Instituto que verifique as razões para a mudança de diretriz em relação ao percentual desejado e o patamar ideal, com as devidas justificativas técnicas.

Em relação ao indicador “5.2 - Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação”, a CAA solicitou ao Inmetro a confirmação do benchmarking internacional para esse indicador.

Acerca do indicador “6.1 - Eficiência do serviço prestado pela RBMLQ-I”, a Comissão reiterou a importância da revisita do modelo de relacionamento do Inmetro com a Rede.

No que concerne o indicador “7.1 - Tempo médio efetivo dos processos de apreciação técnica de modelo”, foi solicitado:

- verificação quanto à informação sobre o cumprimento de ações no âmbito do GTSA 2017, com o encaminhamento de evidências para que as informações prestadas no âmbito deste relatório e do GTSA sejam uniformes;

- envio de informações quantitativas sobre a força de trabalho da DIMEL, como número atual e de anos anteriores de servidores, previsão sobre alocação dos aprovados no último concurso, etc;

- considerando o item anterior, avaliação do Inmetro quanto à possibilidade de priorização de alocação de pessoal na DIMEL;

- apresentação de Plano de Providências para os problemas relatados no Sistema Orquestra, com atividades, prazos e orçamentos factíveis ao contexto de restrições atual;

- verificação sobre a possibilidade de análise prioritária da minuta de Portaria que revisará a Portaria nº 484/2010; e

- caso o item “Revisão da Portaria 484/2010” esteja relacionado (e seja dependente) ao item “Separação da Análise de Software”, avaliar o trecho que diz que “essa exigência entrará em vigor a partir de março de 2018” (sugestão: “após a publicação da portaria”).

Quanto aos indicadores “8.2 - Produtividade da calibração de instrumentos e padrões de medição” e “8.3 - Produtividade dos ensaios de instrumentos e padrões de medição”, recomendou-se a elaboração e apresentação de plano de providências para solucionar os problemas que impactam os serviços de calibração e ensaio (equipamentos para manutenção de condições ambientais, manutenção da estrutura predial e falta de insumos).

Em relação ao ODI 1, solicitou-se o envio do estudo interno e de relato de resultados do projeto piloto, para evidenciar o cumprimento do mesmo.

No que concerne ao ODI 3, solicitou-se que o órgão reavaliasse o processo, de modo a priorizar soluções factíveis para o atendimento deste objetivo.

Quanto ao Anexo G, solicitou-se análise técnica e jurídica quanto ao que é possível fazer para regular a questão da atuação suplementar do Inmetro.

5. Em que pese a aprovação do Relatório de Resultados, notou-se, com preocupação, a queda de indicadores relevantes, bem como relatos de problemas de infraestrutura significativos. Dessa forma, solicito especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de atender às recomendações acima, ao tempo em que peço a gentileza de manter esta Secretaria informada sobre as providências tomadas para tal fim.

Anexos: I - Relatório de Monitoramento CGAR (0314937)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/04/2018, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0325773** e o código CRC **97A61447**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52000.000357/2017-48

SEI nº 0325773



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

RELATIVO AO RELATÓRIO DE DESEMPENHO 2017 - INMETRO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com os Decretos nº 2.487 e nº 2.488, de 2 de fevereiro de 1998, e com os artigos 25 e 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) tem firmado, desde 1998, Contratos de Gestão (CG) com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), visando apoiar o processo de supervisão ministerial, pelo qual é responsável. Além das duas instituições, o Contrato também é assinado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e pelo Ministério da Fazenda (MF).

1.2. O Contrato de Gestão relativo ao ciclo 2016 – 2018, assinado no dia 09/08/2017, estabelece em sua Cláusula Oitava que “o MDIC instituirá Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação (CAA), na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão, com o objetivo de subsidiar os processos relativos à supervisão ministerial do Inmetro”.

1.3. Nesse sentido, “As discussões realizadas na CAA, bem como as manifestações formais por ela emitidas, deverão subsidiar a atuação do Secretário-Executivo e do Ministro de Estado na supervisão do Inmetro”.

1.4. Assim, cabe à CAA monitorar a evolução e o desempenho dos objetivos, indicadores e metas, a fim de manifestar a opinião do grupo acerca do Relatório de Desempenho apresentado pelo Instituto e dar conhecimento de seu conteúdo ao Secretário-Executivo, por meio do Relatório de Monitoramento.

1.5. Visando cumprir com o disposto, a Secretaria-Executiva do MDIC enviou convocatória por correio eletrônico para a realização da 1ª reunião da CAA (SEI nº 0278749). Em 13/03/2018, a Autarquia encaminhou ao MDIC correio eletrônico contendo versão final do Relatório de Desempenho Inmetro 2017 (SEI nº 0289203 e nº 0289205), que foi enviado aos membros da Comissão no mesmo dia.

1.6. A reunião de avaliação realizou-se no dia 28/03/2018, às 15h, na sala 801 do MDIC (lista de presença – SEI nº 0305370).

2. ANÁLISE DE INDICADORES E METAS, FATORES QUE IMPACTARAM NO DESEMPENHO E MEDIDAS CORRETIVAS

2.1. A reunião foi aberta pela Secretária-Executiva Substituta, que destacou a importância do Contrato de Gestão firmado entre o MDIC e o Inmetro, especialmente no atual contexto de restrições orçamentária e financeira. Assim, deve-se aproveitar o momento para superar os desafios que se apresentam e identificar oportunidades de crescimento.

2.2. O Inmetro realizou apresentação sobre os resultados de 2017, iniciando pela apresentação geral dos resultados.

2.3. De acordo com o Instituto, os aspectos que mais contribuíram para o alcance dos resultados foram: otimização de processos; revisão de normas internas; e capacitação de pessoal. Os aspectos que mais contribuíram para resultados insatisfatórios foram: restrições orçamentárias; e problemas de infraestrutura.

2.4. Passou-se à apresentação e análise de cada indicador, incluindo os fatores que impactaram positiva ou negativamente o desempenho do Instituto, assim como eventuais medidas corretivas tomadas.

2.5. Reiterou-se a informação de que os indicadores “1.1 - Nível de entendimento do Inmetro junto à população brasileira entre 16 e 24 anos” e “1.2 - Nível de percepção institucional junto à população brasileira” não foram estabelecidos para os anos de 2016 e 2017, por restrições orçamentárias.

2.6. Sobre o indicador “1.3 – Nível de percepção institucional do Inmetro junto a participantes de comitês técnicos de regulamentação”, o resultado apresentado foi muito abaixo da meta, porém, o Instituto esclareceu que houve queda do indicador em relação a todos os outros reguladores medidos. Assim, o resultado pode refletir uma queda generalizada de percepção em relação ao Governo, e não especificamente sobre o Inmetro.

2.7. A Comissão observou, entretanto, que, não obstante ter sido uma queda geral, chama a atenção o decréscimo acentuado em relação ao ano anterior (cerca de 10 p.p.) e a tendência dos últimos 4 anos (queda de 20 p.p.). Dessa forma, **solicitou-se ao Inmetro refletir sobre ações que melhorassem o resultado desse indicador, com posterior relato na próxima CAA.** Afinal, trata-se de universo de pesquisa bem definido e específico que se relaciona rotineiramente com o órgão.

2.8. O Inmetro informou que entende que as notícias negativas veiculadas pela mídia no ano passado afetaram a percepção dentro dos comitês técnicos. Para além disso, o Instituto comunicou também que está implementando esforços para integrar as diversas áreas técnicas da instituição para equalizar o conhecimento de todos sobre o que ocorre nos diversos fóruns.

2.9. Em relação ao indicador “2.1 - Número de visitas de fiscalização de produtos regulamentados”, reiterou-se que as metas foram subestimadas, devido à insegurança gerada pelas restrições orçamentárias e financeiras à época.

2.10. Por se tratar de um indicador relacionado à Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), e em conformidade com a fala de abertura da Secretária, a SIGE enfatizou, novamente, tratar-se de um momento ideal para visitar o modelo de relacionamento estabelecido entre o Inmetro e os Institutos Estaduais de Pesos e Medidas (IPEM), visando ao aumento da eficiência dos serviços prestados. Embora tenha se mostrado uma escolha acertada, o atual modelo nasceu na década de 1990 e merece ser reavaliado.

2.11. Não houve recomendação adicional sobre o indicador “2.2 - Percentual de fiscalização no atacado”.

2.12. Quanto ao indicador “2.3 - Percentual de Programas de Avaliação da Conformidade que considerem o Registro de Objetos Regulamentados”, o Inmetro esclareceu que um grande desafio para o atingimento dessa meta foi a reestruturação da DCONF, que não obteve sucesso. A proposta era ter uma estrutura organizacional mais matricial, mas a nova organização enfrentou resistências do corpo funcional. Assim, analisa-se retornar à estrutura anterior para ultrapassar as resistências enfrentadas. **Recomenda-se equacionar de forma prioritária, e de maneira estável, a questão organizacional dessa unidade.**

2.13. Ademais, relatou que a demora na tramitação de portarias, tanto de consulta pública como definitivas, também tem impactado negativamente este indicador. Assim, **também se recomenda ao Inmetro priorizar a tramitação burocrática de processos que impactam os resultados no âmbito do Contrato.**

2.14. Acerca do indicador “3.1 - Número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação da conformidade”, apesar do cumprimento da meta, o Inmetro ressaltou que este indicador depende muito do contexto econômico do país, não dependendo diretamente da atuação da Autarquia. Nesse sentido, **sugeriu-se que o Inmetro avaliasse se é estratégico para a instituição promover ativamente o “número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação de conformidade”.** Em caso positivo, a meta seria entendida como um desafio a ser perseguido pela entidade. Ademais, **a CAA também sugeriu que futuramente se inserisse a informação de qual o percentual de modelos certificados, para melhor compreender a representatividade do item.**

2.15. Sobre o indicador “4.1 - Índice de utilização de avaliadores externos ao Inmetro no processo de acreditação”, o Inmetro reiterou a informação do Relatório de que não há mais risco de perda de expertise interna com o aumento do percentual de avaliadores externos acima de 92%, como informado anteriormente. **A CAA recomendou ao Instituto avaliar as razões para essa mudança de diretriz e o patamar ideal, com as devidas justificativas técnicas** (o ideal permaneceria sendo 92%? Neste caso, os atuais 96% apresentam que riscos de curto e longo prazo?).

2.16. No que se refere ao indicador “5.1 - Tempo médio para a concessão de acreditação de laboratórios”, em resposta a questionamento da Comissão, o Inmetro informou que a priorização da conclusão dos processos de concessão da acreditação inicial não está impactando negativamente nos processos de manutenção da acreditação.

2.17. Em relação ao indicador “5.2 - Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação”, **a CAA solicitou ao Inmetro a confirmação do benchmarking internacional para esse indicador, que foi informado estar entre 6 a 8 meses** (a confirmar posteriormente). Não obstante tenha havido melhora em relação a 2016, o órgão informou que a tendência é não alcançar a meta de 2018 e, por esse motivo, apresentou uma meta “gerencial”, apenas para fins de acompanhamento.

2.18. No que tange aos indicadores “5.3 - Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Inspeção” e “5.4 - Número de organismos de avaliação da conformidade acreditados concedidos por norma”, não houve recomendações adicionais.

2.19. Acerca do indicador “6.1 - Eficiência do serviço prestado pela RBMLQ-I”, **a Comissão reiterou a importância da visita ao modelo de relacionamento do Inmetro com a Rede**, que constava no Termo de Referência do Planejamento Estratégico e já foi alvo de recomendação em Relatório anterior. Em resposta, o Instituto destacou a criação de Grupo de Trabalho para análise do instrumento de contratualização, que é parte do modelo. O Inmetro enviará os resultados do GT, quando disponíveis.

2.20. Quanto ao indicador “6.2 - Índice de conformidade na medição de bombas e balanças”, não houve recomendações adicionais.

2.21. No que concerne o indicador “7.1 - Tempo médio efetivo dos processos de apreciação técnica de modelo”, **a SIGE/MDIC solicitou verificação quanto à informação sobre o cumprimento de ações no âmbito do GTSA 2017**, uma vez que as informações do GTSA 2017 e da CAA são dados oficiais e necessitam ser iguais, portanto.

2.22. Além disso, de forma a compreender o problema da força de trabalho exposta no Relatório, **a CAA solicitou o envio de informações quantitativas da DIMEL, como número atual e de anos anteriores de servidores, previsão sobre alocação dos aprovados no último concurso, etc.** Tendo em vista os problemas relatados, **a Comissão recomendou avaliação quanto à possibilidade de priorização de alocação de pessoal na DIMEL.**

2.23. Sobre os gargalos do Sistema Orquestra, considerando os problemas relatados e a duração do mesmo, **a Comissão recomendou ao Inmetro a apresentação de Plano de Providências para o Sistema Orquestra, preferencialmente com atividades, prazos e orçamentos adequados ao contexto atual.**

2.24. Adicionalmente, sobre a revisão da Portaria nº 484/2010, uma vez que o Inmetro informou que ela está sendo revisada há anos e que a Portaria é relevante para impactar robustamente o indicador, **recomendou-se que o Instituto verifique a possibilidade de análise prioritária da minuta de portaria.**

2.25. Caso o item “Revisão da Portaria 484/2010” esteja relacionado (e seja dependente) ao item “Separação da Análise de Software”, **solicita-se avaliar o trecho do relatório que diz que “essa exigência entrará em vigor a partir de março de 2018” (sugestão: “após a publicação da portaria”).**

2.26. Não houve recomendação adicional relacionada ao indicador “7.2 - Satisfação dos clientes com o serviço de apreciação técnica de modelo”.

2.27. No que se refere ao indicador “8.1 - Nota média da satisfação das empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro”, a CAA atentou-se para o aumento da nota, a despeito da não realização de alto percentual de serviços, ao que o Inmetro esclareceu se tratar da avaliação apenas daqueles que conseguiram realizar o serviço.

2.28. Quanto aos indicadores “8.2 - Produtividade da calibração de instrumentos e padrões de medição” e “8.3 - Produtividade dos ensaios de instrumentos e padrões de medição”, tendo em vista os resultados muito aquém das metas e os diversos problemas informados pelo Instituto, externou-se a preocupação da CAA quanto ao relatado, uma vez que indicador se relaciona ao cerne da existência da Autarquia. Para além do não atingimento da meta, preocupa o relato de que a escassez de recursos tem impactado severamente a estabilidade das condições ambientais dos laboratórios. Isso porque os graves problemas de climatização, de infraestrutura dos laboratórios e de falta de insumos parecem não ter sido priorizados orçamentariamente, de acordo com o Relatório. Assim, **recomendou-se a elaboração e apresentação de plano de providências para solucionar os problemas que impactam os serviços de calibração e ensaio** (equipamentos para manutenção de condições ambientais, manutenção da estrutura predial e falta de insumos).

2.29. Por último, sobre o indicador “8.4 - Número de serviços de medição no KCDB”, o Inmetro reiterou que ele é afetado, de forma diferida no tempo, pelos resultados do 8.2 e 8.3, portanto, poderá haver queda nesse indicador no futuro.

2.30. Quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Institucional (ODI), em relação ao ODI 1, **solicitou-se o envio do estudo interno e de relato de resultados do projeto piloto, para evidenciar o cumprimento do mesmo.**

2.31. Já quanto ao ODI 2, o Inmetro comunicou que estima que conseguirão publicar a nova metodologia até 2018.

2.32. No que concerne ao ODI 3, não há expectativa de cumprimento deste objetivo em 2018. **A Comissão reiterou a relevância do tema e solicitou que o órgão reavaliasse o processo, de modo a priorizar soluções factíveis para o atendimento deste objetivo.**

2.33. Por último, em relação aos anexos, especificamente quanto ao Anexo G, **solicitou-se análise técnica e jurídica quanto ao que é possível fazer para regular a questão da atuação suplementar do Inmetro.**

3. FATORES POSITIVOS OU NEGATIVOS QUE INFLUENCIARAM O

DESEMPENHO

3.1. Seguem as recomendações feitas no Relatório de Monitoramento relativo ao Relatório de Desempenho Parcial de 2017 e seus encaminhamentos até a data:

Recomendações relativas ao Relatório de Desempenho Parcial de 2017	Status
<i>1. Reitera-se a solicitação de análise sobre a inclusão de metas gerenciais para os casos em que as metas se apresentam sub ou superestimadas, como no caso das metas “2.1 Número de visitas de fiscalização de produtos regulamentados” e “5.4 Número de organismos de avaliação da conformidade acreditados concedidos por norma”.</i>	Parcialmente cumprida, uma vez que foram apresentadas metas gerenciais para o indicador 2.1 (página 15 do Relatório de Desempenho), mas não foram apresentadas para o 5.4.
<i>2. Recomenda-se iniciar uma avaliação geral dos indicadores já para o próximo ciclo. Especialmente quanto aos indicadores afetados por fatores externos, como o “3.1 Número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação da conformidade” e o “5.2 Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação, sugere-se verificar a possibilidade de ponderação dos fatores fora do controle da instituição. Alternativamente, foi sugerida a utilização de “subindicadores” para visualização do impacto de fatores que fogem do controle do Inmetro.</i>	Não cumprida. De acordo com informação da página 22 do Relatório, o Instituto ainda está trabalhando na construção de um subindicador que desconsidere as etapas que fogem ao controle do Inmetro”.
<i>3. Quando da reavaliação de indicadores, sugere-se analisar o título do indicador “6.1 Eficiência do serviço prestado pela RBMLQ-I, que menciona eficiência, mas, na verdade, aufere produtividade.</i>	Recomendação a ser analisada para eventual novo CG.
<i>4. Solicita-se ao Inmetro o envio do número absoluto de solicitações de acreditação de laboratórios (indicador “5.1 Tempo médio para a concessão de acreditação de laboratórios). Nessa mesma linha, relacionado ao indicador “8.1 Nota média da satisfação de empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro, foi solicitado o envio de informações adicionais sobre o número de solicitações de serviço de calibração (executados e suspensos).</i>	Cumprida.
<i>5. Reiterou-se a importância da execução do planejamento estratégico do Inmetro e da revisita ao modelo da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ), previstos em Termo de Referência elaborado pelo Instituto em 2016. O Instituto informou que a licitação relativa a esse TR deverá ocorrer em breve.</i>	Não cumprida. O Inmetro criou Grupo de Trabalho para avaliação do instrumento de contratualização com a Rede, mas o processo de planejamento estratégico ainda não foi feito e não há resultados sobre o trabalho do GT.
<i>6. Recomenda-se a continuação do monitoramento específico sobre os problemas que afetam o indicador “7.1 Tempo médio efetivo dos processos de apreciação técnica de modelo (perda de pessoal, desatualização do Sistema Orquestra e gestão das atividades de análise de software).</i>	Cumprida.
<i>7. Recomenda-se a continuação do monitoramento específico sobre os problemas que afetam os serviços de calibração e ensaio (refrigeração e manutenção de equipamentos laboratoriais).</i>	Cumprida.

4. RECOMENDAÇÕES DE AJUSTES E MEDIDAS CORRETIVAS

4.1. Quanto ao indicador “1.3 – Nível de percepção institucional do Inmetro junto a participantes de comitês técnicos de regulamentação”, solicitou-se ao Inmetro refletir sobre ações que melhorassem o resultado desse indicador, com posterior relato na próxima CAA.

4.2. Quanto ao indicador “2.3 - Percentual de Programas de Avaliação da Conformidade que considerem o Registro de Objetos Regulamentados”, recomenda-se equacionar de forma prioritária, e de maneira estável, a questão organizacional dessa unidade. Também se recomenda priorizar a tramitação burocrática de processos que impactam os resultados no âmbito do Contrato.

4.3. Acerca do indicador “3.1 - Número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação da conformidade”, sugeriu-se que o Inmetro avaliasse se é estratégico para a instituição promover ativamente o “número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação de conformidade”. Também se sugeriu que futuramente se inserisse a informação de qual o percentual de modelos certificados, para melhor compreender a representatividade do item.

4.4. Sobre o indicador “4.1 - Índice de utilização de avaliadores externos ao Inmetro no processo de acreditação”, solicitou-se ao Instituto que verifique as razões para a mudança de diretriz em relação ao percentual desejado e o patamar ideal, com as devidas justificativas técnicas.

4.5. Em relação ao indicador “5.2 - Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação”, a CAA solicitou ao Inmetro a confirmação do benchmarking internacional para esse indicador.

4.6. Acerca do indicador “6.1 - Eficiência do serviço prestado pela RBMLQ-I”, a Comissão reiterou a importância da revisita do modelo de relacionamento do Inmetro com a Rede.

4.7. No que concerne o indicador “7.1 - Tempo médio efetivo dos processos de apreciação técnica de modelo”, foi solicitado:

- verificação quanto à informação sobre o cumprimento de ações no âmbito do GTSA 2017, com o encaminhamento de evidências para que as informações prestadas no âmbito deste relatório e do GTSA sejam uniformes;
- envio de informações quantitativas sobre a força de trabalho da DIMEL, como número atual e de anos anteriores de servidores, previsão sobre alocação dos aprovados no último concurso, etc;
- considerando o item anterior, avaliação do Inmetro quanto à possibilidade de priorização de alocação de pessoal na DIMEL;
- apresentação de Plano de Providências para os problemas relatados no Sistema Orquestra, com atividades, prazos e orçamentos factíveis ao contexto de restrições atual;
- verificação sobre a possibilidade de análise prioritária da minuta de Portaria que revisará a Portaria nº 484/2010; e
- caso o item “Revisão da Portaria 484/2010” esteja relacionado (e seja dependente) ao item “Separação da Análise de Software”, avaliar o trecho que diz que “essa exigência entrará em vigor a partir de março de 2018” (sugestão: “após a publicação da portaria”).

4.8. Quanto aos indicadores “8.2 - Produtividade da calibração de instrumentos e padrões de medição” e “8.3 - Produtividade dos ensaios de instrumentos e padrões de

medição”, recomendou-se a elaboração e apresentação de plano de providências para solucionar os problemas que impactam os serviços de calibração e ensaio (equipamentos para manutenção de condições ambientais, manutenção da estrutura predial e falta de insumos).

4.9. Em relação ao ODI 1, solicitou-se o envio do estudo interno e de relato de resultados do projeto piloto, para evidenciar o cumprimento do mesmo.

4.10. No que concerne ao ODI 3, solicitou-se que o órgão reavaliasse o processo, de modo a priorizar soluções factíveis para o atendimento deste objetivo.

4.11. Quanto ao Anexo G, solicitou-se análise técnica e jurídica quanto ao que é possível fazer para regular a questão da atuação suplementar do Inmetro.

5. MANIFESTAÇÕES DE OPINIÃO SOBRE O RELATÓRIO DE DESEMPENHO

5.1. Tendo em vista o exposto, e por considerar que o Inmetro apresentou Relatório de Desempenho que cumpriu com seus objetivos, conforme Contrato de Gestão, opina-se pela aprovação do Relatório mencionado, recomendando-se o cumprimento das medidas expostas no item 4.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS CARVALHO PENA, Analista de Comércio Exterior - ACE**, em 11/04/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Miyazaki Yoshida, Usuário Externo**, em 11/04/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE GOMES DOS SANTOS BARBOSA MEDEIROS, Coordenador(a)**, em 11/04/2018, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO MAIRINK HOFFMAN, Subsecretário(a) de Informação e Gestão Estratégica Substituto(a)**, em 12/04/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Ribeiro Abreu, Usuário Externo**, em 12/04/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Helena Figueiredo Prata, Usuário Externo**, em 16/04/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0314937** e o código CRC **7082D4A7**.